JUSTUTOR

Questão Discursiva 03363

Diferencie conceito formal perfeito de concurso formal imperfeito.

Resposta #003651

Por: Sniper 11 de Dezembro de 2017 às 18:29

O concurso formal ocorre quando um agente pratica mediante uma ação ou omissão dois ou mais crimes (art. 70 do CP)

O concurso formal perfeito o agente produz dois ou mais crimes, mas não tinha a intenção de praticá-los de forma autônoma.

Exemplo: Pedro quer matar Maria por ciúme, ao atirar nela acaba matando João que estava logo atrás dele, vindo Maria e João morrer instataneamente. Pedro com uma só conduta matou duas pessoas, uma por dolo, Maria e outra por culpa, João.

Já o concurso formal imperfeito, com uma única conduta, o agente pratica dois ou mais crimes, mas com a intenção de praticar cada um deles.

Exemplo: João quer matar José e Pedro, com um único tiro ceifa a vida dos dois.

Resposta #004042

Por: Jack Bauer 17 de Abril de 2018 às 14:53

Nos termos do art. 70 do CP, o concurso formal perfeito é aquele no qual o juiz aplica uma só pena, se idênticas as infrações, ou a maior, quando não idênticas, aumentada de um sexto até a metade em ambos os casos. Ele ocorre quando, embora por uma única ação ou omissão gere dois ou mais crimes, não há desígnios autônomos em relação a cada crime. Ou seja, há concurso formal perfeito quando o agente pretendia mesmo praticar só um crime e com apenas uma ação ou omissão dá causa a mais de um crime.

Por outro lado, fala-se em concurso formal imperfeito quando, embora mediante uma ação ou omissão, havia por parte do autor desígnios autônomos para cada crime. Neste caso, as penas deverão ser somadas (parte final do art. 70 do CP).